



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 10754654/2019-SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.006587/2019-68

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de locação de veículos, totalizando 02 (dois) veículos do tipo caminhonete para o período do dia 23 a 26/04/2019, tendo como local de partida e chegada a cidade de Porto Velho/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aluguel de veículos tipo CAMINHONETE/PICK-UP , cabine dupla (Frontier, Ford Ranger, S10 ou similar) SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, com potência mínima 1.6, direção hidráulica, ar condicionado, combustível gasolina/etanol ou Diesel, com ar condicionado, vidros e travas elétricos. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	8	R\$ 495	R\$ 3.960,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Trata-se de processo visando a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação de veículos, totalizando 02 (dois) veículos, totalizando do tipo caminhonete para o período do dia 23/04/2019 à 26/04/2019, tendo como local de partida e chegada a cidade de Porto Velho/RO, conforme OFÍCIO Nº 30/2019/DRCOR/SR/PF/AM.

3. CUSTO DOS SERVIÇOS.

3.1. A contratada cobrará pelo serviço o valor constante no orçamento por ela apresentado.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1. O serviço a ser contratado é comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado, em conformidade com a definição constante no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520,0/ e no §1º do art. 2º do Decreto 5.450/05.

5. **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. Os serviços serão prestados tendo como local de partida e chegada a cidade de Porto Velho/RO, retirada dos veículos às 06:00 horas do dia 23/04/2019 e entrega às 22:00 horas do dia 26/04/2019.

6. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

6.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2. Observar que os veículos da empresa que vierem a circular no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.660, de 16 de junho de 1998.

6.3. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

6.4. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. **CONTROLE DA EXECUÇÃO.**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos serviços e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Conforme infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

(responsável)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GOETTEN, Chefe de Setor**, em 23/04/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10754654** e o código CRC **2B701947**.